

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da interessada Drive A, a Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal respondeu o seguinte:

“1) Questionamentos da empresa Drive A:

"Esclarecimento 01: PRAZO DE ENTREGA

Conforme análise do edital, não foi definido um prazo específico para a entrega, o que dificulta o planejamento e a participação das empresas interessadas. Diante do exposto, solicitamos que seja incluído no edital um prazo mínimo de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias para a entrega dos produtos e de + uns 20 (vinte) dias para entrega dos serviços, (instalação física e lógica dos equipamentos). Acreditamos que a definição de um prazo claro e adequado é fundamental para garantir a participação de um maior número de empresas e a qualidade dos produtos/serviços a serem entregues.

1 Aquisição de equipamentos para Datacenter (principal e secundário – físicos). Esta solução prevê a instalação física dos equipamentos nos 2 (dois) Datacenters existentes neste Regional, permite o controle de acesso físico e lógico aos recursos tecnológicos e garante um nível de segurança muito alto.

Perguntamos.: O prazo de entrega praticado atualmente pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias pois tais equipamentos têm configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega devido a possuírem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de Soluções, switches ethernet, SAN e Storage, e demais equipamentos de computação onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, e após vários intercursos que vieram a afetar a cadeia produtiva nos últimos anos, e visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, solicitamos que seja concedido o prazo de até 90 (noventa) dias para entrega os servidores e de 120 (cento e vinte) dias os switches. Podemos considerar tal prazo? Caso seja negativa a resposta do questionamento acima, podem ao menos considerar prorrogação por igual período ao exigido no processo? Pois o prazo considerado diminui o número de participação.

Resposta: O item "**12.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do encaminhamento do contrato/nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;**" do Termo de Referência define as regras para a entrega dos equipamentos e deve ser cumprido.

Esclarecimento 04: técnico - TAMANHO DE RACK

No anexo do Termo de Referência (Grupo 2) referente ao subitem '9.5. " é solicitado: "9.5.1. Deve possuir área útil de 42 (quarenta e dois) RU (rack units); 9.5.2. Deverá possuir altura máxima entre 1,8 e 2,20m, largura máxima entre 58 e 64cm e profundidade máxima entre 1,07 e 1,35m: "No edital, consta a especificação de um rack com altura de 42U. No entanto, gostaríamos de apresentar nossa oferta para um rack de 44U, que atende a todas as demais características exigidas no edital, conforme detalhado abaixo:

Características do Rack de 44U Ofertado:

Perfurado e com fechaduras com chave;

Porta traseira bipartida;

Acompanha 2 PDUs de no mínimo 16A, com pelo menos 20 saídas NBR14136 e 1 entrada IEC C20;

2 cabos de alimentação para PDU com comprimento de 1,8m, capacidade de 16A, entrada NBR 14136 e saída IEC C19;

Profundidade de aproximadamente 1070 mm e largura padrão de 19 polegadas;

Altura de 44U;

Base e pés reguláveis, com compensação de desníveis e rodízios giratórios com travamento;

Chassi em aço e pintura eletrostática;

Capacidade de carga estática de pelo menos 1300 kg;

Trilhos de montagem vertical ajustáveis;

Porta frontal e traseira.

Justificava para Aceitação do Rack de 44U: O rack de 44U oferece as seguintes vantagens em relação ao rack de 42U: Maior espaço para acomodação de equipamentos: O rack de 44U possui 2U a mais de espaço que o rack de 42U, o que permite a instalação de mais equipamentos ou a utilização de equipamentos maiores. Isso pode ser especialmente importante para projetos que exigem alta densidade de equipamentos. Maior flexibilidade para futuras expansões: O espaço adicional do rack de 44U permite que você expanda seu sistema no futuro sem precisar comprar um novo. Isso pode ser útil para empresas que estão em constante crescimento ou que planejam adicionar novos equipamentos no futuro. Melhor ventilação: O rack de 44U possui mais espaço para a circulação de ar, o que ajuda a manter os equipamentos refrigerados e evita o superaquecimento. Isso pode aumentar a vida útil dos seus equipamentos e reduzir o risco de falhas. Considerando as vantagens mencionadas acima, solicitamos que o órgão reconsidere a exigência de altura do rack e aceite nossa oferta de um rack de 44U, deixando assim o edital mais competitivo. Estamos confiantes de que o rack de 44U oferecido atende às suas necessidades e proporcionará uma solução robusta e confiável para sua infraestrutura de TI. Agradecemos a sua atenção e esperamos o seu deferimento.

Resposta: O item 9.5 do termo de Referência define as especificações mínimas dos **Racks para servidores**, ou seja, 42RU é o mínimo exigido no TR e 44RU supera o mínimo e pode ser aceito. Já as demais especificações apresentadas, serão analisadas apenas após a apresentação das propostas.

Esclarecimento 05 :técnico – quantidade exigida o Switch SAN

Após análise detalhada do edital em referência, identificamos uma divergência na quantidade de Switch SAN exigida. No Item 7 – Equipamento de rede SAN, da página 02 do Edital, é mencionada a necessidade de 06 (seis) unidades de Switch SAN, enquanto no Termo de Referência (TR) são solicitadas 04 (quatro) unidades. Diante dessa discrepância, solicitamos, respeitosamente, o esclarecimento quanto à quantidade correta

de Switch SAN que devemos considerar para a formulação de nossa proposta. Este esclarecimento é essencial para garantir que nossa proposta esteja plenamente alinhada às necessidades da contratação e atenda aos critérios estabelecidos.

Resposta: A quantidade certa para o **Item 7 - Equipamento de rede SAN** é de 4 (quatro) unidades.

Esclarecimento 06 :técnico – Treinamento

– Treinamento Técnico (Item 9.2.8 e 9.6.20). Após análise detalhada do Edital, identificamos possíveis divergências e/ou falta de clareza em relação às exigências de treinamento para a equipe da CONTRATANTE. Gostaríamos, respeitosamente, de solicitar esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos: 1. Item 9.2.8.1 – Treinamento para 8 (oito) participantes: Após a entrega da solução completa, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento técnico para até 8 participantes da equipe da CONTRATANTE. Seria possível detalhar: 2. A modalidade do treinamento (presencial, remoto)? 3. Item 9.6.20 – Treinamento básico para 2 (dois) servidores da SEPRO: Durante o processo de instalação e configuração, é exigido que a CONTRATADA realize um treinamento básico para 2 servidores da SEPRO. Nesse caso, gostaríamos de saber: 4. Esse treinamento básico faz parte do treinamento completo mencionado no item 9.2.8.1 ou é uma ação separada? Acreditamos que essas informações são essenciais para que possamos formular nossa proposta de maneira precisa, atendendo às expectativas do edital quanto ao treinamento necessário para a equipe técnica da CONTRATANTE e da SEPRO. Agradecemos desde já pela atenção e solicitamos a gentileza de fornecer os esclarecimentos com brevidade, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a submissão das propostas.

Resposta:

- O item 9.2.8 e seus subitens definem o treinamento e é específico para o Item 1 - Solução de armazenamento de dados.

"9.2.8. Treinamento:

9.2.8.1. Após a entrega da solução completa, deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica da CONTRATANTE para até 8 (oito) participantes, pela CONTRATADA.

9.2.8.2. O treinamento deve garantir que toda a informação gerada durante os processos de instalação e migração seja integral e formalmente apresentada à equipe da CONTRATADA, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente pela equipe da CONTRATADA;

9.2.8.3. É parte integrante do escopo do treinamento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução;

9.2.8.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para 1 (uma) turma com até 8 (oito) participantes indicados pela CONTRATANTE;

9.2.8.5. A capacitação poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, ficando a critério da CONTRATANTE, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos.

9.2.8.6. A duração do treinamento deverá ser de, no mínimo, 20 horas;

9.2.8.7. Deverão ser emitidos certificados de participação para todos os indicados, desde que comprovem a presença de, no mínimo, 80% do tempo total definido;

9.2.8.8. O treinamento deverá ocorrer no período matutino, entre as 8:00 e 12:30hs.

9.2.8.9. O período de realização do treinamento deverá ser acordado com a Coordenadoria de Infraestrutura, após a assinatura do Contrato;

9.2.8.10. O conteúdo do treinamento deve abranger as melhores práticas na administração e na implementação da solução adquirida e, principalmente, na configuração dos equipamentos e softwares quanto aos recursos focados em segurança cibernética."

- O item **9.6.20** trata de um treinamento básico para o item **9.6.** - **Equipamento de rede TOR** que deve acontecer durante o processo de instalação física dos equipamentos. Trata-se de um hands-on para que a equipe da SEPRO possa conhecer os equipamentos e suas principais funcionalidades e configurações e, saber como acessá-los pela rede do Tribunal.

Marcilio Zaccarelli Bersaneti

Coordenador de Infraestrutura"

Quanto aos esclarecimentos 2 e 3, a Unidade de Orçamento e Finanças do TRE-GO assim respondeu:

Esclarecimento 02: FATURAMENTO

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (**hardware**) e serviços (**garantia**). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços. **Está correto nosso entendimento?**

Esclarecimento 03: SOBRE NOTA FISCAL

O atual processo lícita os componentes **Servidores e alguns componentes, Switches SAN e ethernet, fonte redundante para o switch, cabos de energia** de forma conjunta (único item e ou Grupos). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

"Em atendimento a solicitação ID [0971912](#), informo que a nota fiscal deve ser emitida conforme termo de referência.

Quando se tratar de material deve ser emitida nota fiscal com natureza de venda e quando se tratar de serviços emite-se nota fiscal de serviços.

Marcilene Medeiros Cardoso

Chefe da Seção de Análise da Execução Financeira e Tributária – SEAEF”

Informamos, ainda, que os licitantes deverão observar os ditames legais quanto à tributação incidente sobre os materiais e serviços a serem fornecidos, uma vez que, conforme o item 6.3 do edital, “na proposta apresentada já deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto”.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Benedito da Costa Veloso Filho

Agente de Contratação/Pregoeiro